



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre criação do artigo 3º C, da Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências”

Projeto de Lei Complementar nº 302/2018

Processo nº 470/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado o artigo 3º C, da Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2.008, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º C – Nenhuma contribuição mensal prevista nesta Lei, poderá ser inferior ao valor estabelecido no artigo 3º, com as atualizações promovidas pela Lei Complementar nº 52, de 22 de fevereiro de 2.001, devendo nestes casos, ser aplicado o valor referente à contribuição para as áreas residenciais.”**

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º**- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 28 de março de 2018, 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**  
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**JOSE FLORENTINO VALENÇA FILHO**  
Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares